Prefeitura Municipal de Paracuru

Paracuru - Ceará

Lei nº 424/85, de 08 de Fevereiro de 1985

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação do terreno próprio municipal à TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A-TELECEARÁ e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DO CEARA S/A - TELECEARÁ o imóvel próprio municipal assim discriminado:

Um terreno urbano situado na Rua Nogueira Acioli, na cidade de Paracuru - Estado do Ceará, que mede 6,55m de frente por 52,40m de fundos, extremando ao nascente, por onde mede 6,55m com a rua Nogueira Acioli; ao poente, por onde mede 6,55m, com a Prefeitura Municipal de Paracuru, ao Norte, por onde mede 52,40m, com Wilson de Andrade Barroso; e, ao sul, por onde mede 52,40m, com José Albuquerque Filho, perfazendo uma área de 343,22m².

Art. 2º - O terreno objeto da doação será destinado à construção de prédio para a instalação de central telefônica urbana, com facilidade de Discagem Direta à Distância - DDD, na séde do Município de Paracuru.

Art. 3º - O não cumprimento pela donatária, da condição estabelecida no artigo anterior, dentro do prazo de 5 (cinco) anos da assinatura da escritura difinitiva, importará na revogação da doação feita.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru, em 08 de Fevereiro de 1985.

PREFEITO MUNICIPAL